1	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL				
	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	,			
	PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES				
PROTOCOLO	Recebido em	08612022			
A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD -					

## Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores:

INDICO A MESA, observadas as formalidades legais e regimentais e que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor WALTER CARNEIRO JUNIOR- Diretor-presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul- SANESUL, com cópia ao Ilustríssimo Senhor DANILO PIRES DO ESPÍRITO SANTO-Gerente Regional da SANESUL- Aquidauana-MS, no sentido de viabilizar a instalação de cavalete de água tratada na rua Guanandy, localizada no outro lado do trilho da Vila 40, no município de Aquidauana-MS

	ESTADO DO MATO GROSS	O DO SUL	
	CÂMARA MUNICIPAL DE	AQUIDAUANA	
	PLENÁRIO DAS DELIBERA	ÇÕES	
PROTOCOLO	Recebido em. 14 103 12022  Registrado sob o nº. 139 12022  Sessão de. 15 de 93 12022  Mácio Jarbas Vicente  Funcionário SERVIDOR	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto Resolução Requerimento X Indicação Moção Emenda	086 /2022 NÚMERO
AU	T O R: Vereador Valter Neves - PS	SD -	

## JUSTIFICATIVA

Cerca de 10 famílias que residem na rua Guanandy há mais de 30 anos, no município de Aquidauana-MS, rua essa localizada no outro lado do trilho da Vila 40 (área urbana); estão consumindo água de poço, que, segundo a Vigilância Sanitária, após mostra coletada direta do poço encaminhada para análise ao LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública), alertou desde 2011, que a água não é potável e imprópria para consumo humano, orientando para que fosse solicitado instalação de um cavalete de água tratada junto à concessionária responsável, no caso, a SANESUL.

Em conversa com os moradores, os mesmos relataram que já foram feitas várias tentativas solicitando esse fornecimento, todavia, até o momento estão sem acesso à água potável; sendo obrigados a entrar com medidas judiciais, pois não é mais possível continuar consumindo essa água totalmente imprópria; colocando em risco a saúde das famílias que ali residem; principalmente idosos e crianças, que são os mais vulneráveis.

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

12022
0 80 1 20 20
MERO

O direito ao fornecimento de água potável, indiscutivelmente, é considerado um direito fundamental porque corresponde às exigências mais elementares da dignidade humana; portanto, o fornecimento contínuo e seguro (água potável para o consumo humano) é imprescindível e fundamental a todos os cidadãos como um direito ao mínimo existencial; por isso estamos questionando a Empresa Sanesul, pela persistente negativa no atendimento à esses moradores, cidadãos do bem, pessoas trabalhadoras e honestas que pagam seus impostos e que não estão reivindicando nada gratuito.

Esperamos com a máxima urgência que a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, esteja executando o serviço solicitado pela população do local, para que os mesmos possam ter acesso à água potável.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022

Ver. Valter Neves

- PSD -